Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (015) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CGC/MF 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.198, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre concessão ou permissão de uso da torre de retransmissão de sinal.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente concessão ou permissão de uso da torre de retransmissão de sinal, localizada no Bairro Morro Alto, em próprio do Município para a TV Aliança Paulista Ltda., estabelecida em Sorocaba, inscrita no CGC/MF sob nº 58.833.997/0001-40.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de setembro de 1.999.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 55, Municipal e afixada por edital no do Volume de Leis nº lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 18.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 15/setembro/1.999. Laranjal Paulista, 15/09/99.=.

Benjamim Spósito
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração